



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
25/05/03	Ap. Proim
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

Projeto de lei nº 2097/03, do legislativo

COMISSÕES PERMANENTES DE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROCESSO Nº 495 DATA 23 / 05 / 03

PROMOVENTE: Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

ASSUNTO: Dispõe sobre a Concessão de vale-alimentação aos servidores da câmara de Vereadores de Butiá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 511/2003.

INCLUI, O PROJETO DE LEI
Nº 2097/2003, DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA ,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos
trabalhos, o Projeto de Lei nº 2097/2003, do Executivo Municipal

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental
receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de maio de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 500 - Fone/Fax 052-1780
Fone 052-5483 - E-mail: camara@butia.rs.gov.br

Butiá, 23 de maio de 2003.

Senhores(as) Vereadores(as)

Vimos pelo presente, apresentar o Inicial Projeto de Lei, que concede o Vale-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo, para apreciação de Vossas Senhorias.

Senhores Vereadores, o tema Vale-Alimentação tem sido amplamente discutido e reivindicado pelos membros desta Casa, seja na forma de indicação ou na forma de requerimento. Sendo assim, após uma ampla análise das questões jurídicas e financeiras, apresentamos a proposta com a intenção que entendemos seja a mesma das Colegas de melhorar o poder aquisitivo dos servidores desta Casa, mesmo sabendo que ainda há muito o que fazer. Mas se nós todas as semanas estamos aqui, lutando pelos servidores municipais, pelos butiaenses e destacando as precárias condições de vida dos brasileiros, entendo que devemos fazer o que está ao nosso alcance para melhorar tal situação e a concessão deste auxílio que sem dúvida não resolve o problema é um pequeno passo no sentido melhorar as condições de vida dos nossos servidores.

Desta forma, solicito a apreciação deste Projeto de Lei com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA

Ex. m. 26.05.03
In. em 26.05.03
ap. un.



APROVADO
Em 26/05/03
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº 2097/2003

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS, CEDIDOS À CÂMARA E AOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber: que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - A concessão de vale-alimentação aos Servidores Efetivos e Cedidos à Câmara e aos Detentores de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Butiá, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Serão concedidos vinte e dois vales – alimentação por mês, mediante crédito junto à folha de pagamento no dia 20 de cada mês, correspondendo cada um ao valor de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Parágrafo Único – O Valor individual do vale alimentação será reajustado na mesma data e índice do reajuste dos salários dos Servidores Municipais

Art. 3º - Ao Servidor afastado para tratamento de Saúde como decorrência de acidente de trabalho, vítima de agressão não provocada no exercício das atribuições ou moléstia profissional é assegurada a percepção da quota mensal de vale-alimentação, durante todo o período de afastamento.

Art. 5º - Não será devido o vale-alimentação ao servidor que:

- I – Faltar ao serviço, sem motivo justificado;
- II – Estiver cedido a outro órgão público;
- III – Estiver suspenso de suas atividades, sem direito a remuneração.

Art. 6º - O vale – alimentação de que trata a presente Lei:
I – Não integra o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorpora a estes para qualquer efeito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

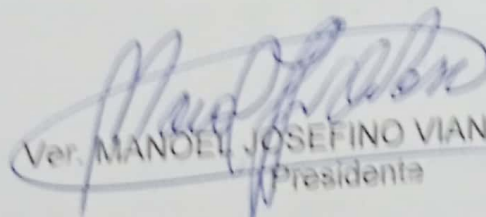
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-8483 - E-mail: camarabutiá@terra.com.br

II - Não é computado para efeitos de quaisquer vantagens
o Servidor percebe ou venha perceber;
III - Não está sujeito à incidência de quaisquer contribuições
competência do Município;

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei
será à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com seus efeitos válidos a partir de 1º de maio de 2003

Em, 23 de maio de 2003


Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

16.05.03
98-0000
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarasbutia@terra.com.br

Á
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA

O Vereador, abaixo firmado, na forma regimental
, apresenta em regime de urgência, o seguinte,

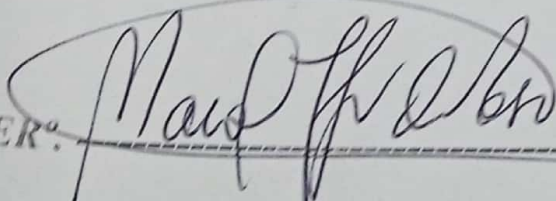
REQUERIMENTO Nº 460/03

REQUER a inclusão na pauta da ordem do dia
da sessão ordinária da data de 26/05/2003.

PROJETO DE Lei 2097/2003

Sala das sessões, 23/05/ 2003

VER.º





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 478/03 .

PROJETO DE LEI N.º 2.097, DO EXECUTIVO.
DATA 23 de maio de 2003.

Ver. **MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , APROVOU em sessão ordinária, o Projeto de Lei n.º 2.097, do Executivo ,por unanimidade .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 26 de maio de 2003

Ver. **MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**
Presidente